



LEI N.º 10.411, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “**DIA DO FLASHBACK**”
(21 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO FLASHBACK**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro.

Art. 2º. A data tem como objetivo:

I – valorizar os estilos musicais que marcaram décadas passadas, como os anos 60, 70, 80 e 90;

II – promover eventos culturais, festas temáticas, apresentações musicais e ações educativas voltadas à memória musical;

III – fomentar o turismo e a economia local por meio de atividades relacionadas à data;

IV – incentivar a participação da comunidade e de artistas locais;

V – celebrar as manifestações dos quatro pilares e elementos da cultura Flashback, sendo elas:

a) músicas retrô;

b) passinhos retrô;

c) Dj’s retrô;

d) colecionadores retrô.

Art. 3º. Vetado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.411/2025 – fls. 2)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

